



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10 A 16 DE AGOSTO DE 2018

INFORMAÇÕES COMPLETAS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome
4471/03	2779/18	AGENOR RODRIGUES
	3066/18	FERNANDO APARECIDO NUCCI
	2942/18	FATIMA APARECIDA DE SOUZA
	4564/18	NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO
	1826/18	ALICE FREITAS CARBINATI
	2063/18	NILTON MORALES HERNANDES
	2042/18	VANESSA CRISTINE MORALES
	3885/18	GILBERTO BAESSE
	3528/18	OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
	3128/18	FROTA ADMINISTRADORA LTDA
	2277/18	GXX PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS - EIRELI
	3774/18	MASTIN INVESTIMENTOS LTDA
2840/14	1443/18	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA
5215/99	4980/18	ALEXANDRE JOSE BARBIERI DE SOUZA
	5267/14	ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA
6327/13	2523/18	CRA ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

Cabeça	Processo	Nome	DIA n.º
	5548/18	AUTO POSTO BETMAR LTDA	6666/18

	Nome
BARCO ESCOLA	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - BERTIOGA REBELO & MARME ESCOLA LTDA - ME

Comparecer para CIÊNCIA DE COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias):

Cabeça	Processo	Nome
	7119/13	FLAVIO QUILICI CODESPOTI

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
	5532/18	FAST SOLUTION AUTOMAÇÃO LTDA
	4006/18	OSIEL TEIXEIRA DA COSTA
	4491/18	MARCO DE ANGELIS
	5073/18	PINHEIRO E ANJINHO PARTICIPAÇÕES LTDA
1758/16	4463/18	ELIANA LEONEL FERREIRA
7131/14	3024/18	DARIO AMARO DOS SANTOS

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas de Publicidade:

Cabeça	Processo	Nome
5033/14	178/18	B.C. ALMEIDA PEREIRA MERCADO-ME



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

8399/17	PAULA RAFANI PONTES
383/12	CASA LOTERICA BAU DO TESOURO LTDA - ME
9570/10	S J PESHOP - ME
2249/09	LUCIENE CORREA SALES LANCHONETE ME
7011/17	JS CAMPOS CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - ME
4033/18	HASA COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
915/18	CRISTIANO PIRES
3426/18	R. M. MANTOVANI DECORACOES
6143/16	JEFERSON CABRAL DOS SANTOS - ME
4135/08	5739/08 A. PIRES & MARTINS MOTOS LTDA - ME
6981/16	RICARDO DA SILVA FISIOTERAPIA ME
8571/15	MICHELE SOUZA GIL FISIOTERAPIA - ME
8544/05	TRILHASTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
7722/14	ADRIANA PARDO MARCATO - ME
8715/01	BETAMAX BERTIOGA LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIP. LTDA - ME
5323/14	DIEGO FERREIRA DE LIMA BRUNO - ME

MARCO ANTONIO DE GODOI

Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.015, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.049.742,41 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Serviços Urbanos – SU; Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.049.742,41 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 306.700,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	220	R\$ 200.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO DE ALUNOS E DOCENTES NAS UNIDADES ESCOLARES
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	263	R\$ 10.000,00	DESPESA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL
01.23.04	04.122.0106.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	417	R\$ 40.000,00	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	452	R\$ 115.556,66	EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CULTURAL
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	488	R\$ 190.789,96	ATENDER AS DESPESAS DE EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
01.25.01	10.302.0123.2.128	3.3.90.39.00	01.000.0000	599	R\$ 145.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.30.00	05.000.0000	629	R\$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	768	R\$ 395,79	DESPESA DE ÁGUA E ESGOTO. PROCESSO 4941/2017
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.50.92.00	01.000.0000	769	R\$ 28.800,00	CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						COM O SANTOS E REGIÃO CONVENTION – PARCELAS DO ANO DE 2017
01.25.01	10.302.0124.2.066	4.4.90.52.00	01.000.0000	771	R\$ 2.500,00	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
TOTAL					R\$ 1.049.742,41	

Parágrafo único. Fica incluído no orçamento em execução o vínculo 01.000.0000, na dotação n. 768, na forma da Lei Municipal n. 1.281/2018.

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	78	R\$ 288.800,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	91	R\$ 56.700,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.000.0000	170	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	261	R\$ 395,79	ORDINÁRIO
01.23.04	04.122.0106.2.086	3.3.90.39.00	01.000.0000	421	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	453	R\$ 103.262,52	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	453	R\$ 115.556,66	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	518	R\$ 87.527,44	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.118	3.3.90.39.00	01.000.0000	579	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.119	3.3.90.39.00	01.000.0000	584	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	605	R\$ 2.500,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.131	4.4.90.52.00	05.000.0000	633	R\$ 10.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 1.049.742,41	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de agosto de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.016, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.825, de 13 de setembro de 2017, para substituir representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Desenvolvimento da Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, através do Memorando n. 144/18 – ST, para substituir representantes de sua Pasta no Conselho Municipal de Pesca, Aquicultura, Piscicultura e Agrícola de Bertioga – CMDPESCA;

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1 e 2, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 2.825, de 13 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

I – Poder Executivo:

(...)

b) Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte:

- 1. Filipe Toni Sofiati, titular; (NR)*
- 2. Vagner Riesco, suplente. (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 2868/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.017, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Licença para Negociantes Ambulantes, bem como da Taxa de Licença para Negociantes em Feiras Livres, para o exercício de 2019.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Maior no que concerne aos Atos do Poder Público em dar publicidade aos feitos da Administração, especialmente quanto aos lançamentos tributários em consonância com na Lei Municipal n. 324/98 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES, bem como da TAXA DE LICENÇA PARA NEGOCIANTES EM FEIRAS LIVRES, para o exercício de 2019, conforme detalhado a seguir:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única 1	31/01/2019 – quinta-feira
Cota Única 2	28/02/2019 – quinta-feira
Cota Única 3	29/03/2019 – sexta-feira
1ª Parcela	31/01/2019 – quinta-feira
2ª Parcela	28/02/2019 – quinta-feira
3ª Parcela	29/03/2019 – sexta-feira
4ª Parcela	30/04/2019 – terça-feira
5ª Parcela	31/05/2019 – sexta-feira
6ª Parcela	28/06/2019 – sexta-feira
7ª Parcela	31/07/2019 – quarta-feira
8ª Parcela	30/08/2019 – sexta-feira
9ª Parcela	30/09/2019 – segunda-feira
10ª Parcela	31/10/2019 – quinta-feira
11ª Parcela	29/11/2019 – sexta-feira
12ª Parcela	30/12/2019 – segunda-feira

Parágrafo único. Fica outorgado, nos termos do artigo 122, § único, e do art. 129, § único, da Lei Municipal n. 324/98, um desconto no montante devido, se o pagamento da referida taxa for efetuado de uma só vez, em Cota Única, na seguinte forma:

I - tratando-se de recolhimento efetuado até 31 de janeiro: desconto de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15% (quinze por cento);

II - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III - tratando-se de recolhimento efetuado no mês de março: desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 4759/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.750, de 11 de maio de 2017, para substituir representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Esportes.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Educação, através do Ofício SE n. 089/18, para substituir representantes de sua Pasta no Conselho Municipal de Esportes, conforme juntado aos autos do processo administrativo n. 3811/2017;

DECRETA:

Art. 1º O itens 1 e 1.1, da alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do 2.750, de 11 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Educação:

1. Ivana Silva dos Santos - titular;

1.1. Samantha Santiago Guedes Frei – suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 3811/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.019, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato 2018/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 904, de 27 de maio de 2009 e suas alterações, o cadastramento, indicações necessárias, bem como o resultado da eleição para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme instrução dos autos do processo administrativo n. 3695/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, para o mandato 2018/2022, nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal n. 904, de 27 de maio de 2010 e suas alterações, os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo:

- a) Brenda Lemos Lamas Coelho - titular;
- b) Luiz Carlos Ribeiro de Souza Júnior - suplente;

II – entidades representantes de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

- a) Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários - AETUB:
 1. Lais Silva de Paula - titular;
 2. Isis Ramos Barbosa Vieira - suplente.

b) Diretoria Regional de Ensino de Santos – DESAN:

1. Antonia Aparecida Malafatti Matos – titular;
2. Patrícia Mara Aydar – suplente.

III – Representantes de Pais de Alunos:

1. Andreia Gomes Alves de Azevedo Chrockatt de Sá – titular;
- 1.2. Jeane Bonfim Ramos Martins, suplente;
2. Luiz Carlos Bispo dos Santos, titular;
- 2.2. Josefa Zenilda Santana Aquino, suplente.

IV – representantes da Sociedade Civil:

a) ONG Crescer:

1. Carlos Eduardo Martins, titular;
2. Udo Stellfeld, suplente.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

-
- b) Associação PRO – URBE Bertioga:
1. Quirino Alves Carneiro Filho, titular;
2. Tatiane Cavalheiro Martins Otarola, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 2.185, de 18 de julho de 2014 e suas alterações.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 3695/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.020, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.924, de 07 de março de 2018, para substituir membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Centro Comunitário de Guaratuba através do Ofício n. 040/2018, juntado aos autos do processo administrativo n. 9834/2017;

DECRETA:

Art. 1º Os itens 1.1 e 1.2, da alínea “a”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n. 2.924, de 07 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)
(...)”

II – da Sociedade Civil:

a) Centro Comunitário de Guaratuba:

1.1. Luiz Carlos Bispo dos Santos – titular; (NR)

1.2. Lusia Arlindo – suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 9834/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.021, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a gestão financeira e orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB pela Secretaria Municipal de Educação de Bertioga e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei n. 9.394 de 1996;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei n. 11.494, de 2007;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta FNDE/STN n. 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN n. 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN n. 02/2018 no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Bertioga a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta FNDE/STN n. 02, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bertioga será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de Bertioga, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB, ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

Art. 3º. Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I - abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário Municipal de Educação;

II - vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da Secretaria de Educação;

III - a Secretaria Municipal da Educação controlará a conta bancária (FUNDEB) vinculada ao seu CNPJ;

IV - movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB de forma conjunta, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4º Fica determinado ao Secretário de Educação do Município de Bertioga a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ da "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil;

II - a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

Art. 5º Competirá ao Secretário Municipal de Educação:

I - gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III - exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V - indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo;

VI - exercer as demais atividades necessárias ao gerenciamento do UAG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos entes da Federação.

Art. 6º No cumprimento do disposto neste Decreto fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, de 17 de agosto de 2018. (PA n. 2618/18)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 06/08/2018 A 17/08/2018

PROCESSOS:

8272/2007 cab. 5536/2002 – WJS – ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA –

Providenciado a extinção da execução fiscal nº. 0510609-13.2007.8.26.0075 ano base de 2006, conforme solicitado em petição nº. 1082/2018.

3999/2013 — MARTA DE FRANCA OZORES- Deferido a baixa das Guias Nº 100734 (IDA 989) e Nº 100738 (IDA 1375)– INSCRIÇÃO : 03.217.025.000.

3499/2001– MAURÍCIO VENANCIO –Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 29/07/2004– INSCRIÇÃO 23480.

FÁBIO BENEDITO LEITE
Chefe da Divisão de Dívida Ativa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
LAUDA 73 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/08/2018 a 16/08/2018

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

5088/18 – MARINETE INOCENCIO
6619/18 – FABIO PINHEIRO BATISTA
6554/18 – C.A.B. PASSOS ENGENHARIA
5318/18 – COLONIA DE PESCADORES Z23 – AUTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
6716/18 – CONDOMINIO RESIDENCIAL BEACH LIFE
6763/18 – LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA
6570/18 – MARIA JOSE CONTENTE ALVES
6680/18 – JOAO CARLOS STOICOW JR
6503/18 – ABILIO SERVICOS ADM
6740/18 – HILDA DE LIMA FERNANDES
6709/18 – CARLOS AUGUSTO FRAZAO SANTOS
6760/18 – JULIANA DE OLIVEIRA GOMES
5340/18 – CELINA APARECIDA MOURA
6729/18 – ALAN DENIS VIANA SILVA
6690/18 – RODRIGO NETO DE OLIVEIRA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO - INDEFERIDO - REQUERENTE COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA CIÊNCIA DO PROCESSO, PRAZO 30 DIAS.

9242/17 – WELLINGTON DOS SANTOS MACHADO
5503/18 – BRUNO GUAZZELLI FILHO

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDA

5069/16 – YSMI CAROLINE BISPO DA SILVA
497/13 – CPF ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO
2127/17 – MICHAEL ROGER DE ALMEIDA FERREIRA
2523/16 – LEANDRO SANTOS DA CONCEIÇÃO

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO: DEFERIDO:

5249/07 – M.J ARANTES TRANSPORTES

**NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DE FINANÇAS**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 144, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 100, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Bertioga e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

ENG.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n. 100, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos:

(...)

II – ter concluído o ensino médio para o exercício da atividade. (NR)”

(...)

“Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá ter concluído o ensino médio para o exercício da atividade. (NR)”

Art. 2º O artigo 10, da Lei Complementar n. 100, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 10. (...)

Parágrafo único. *Os Agentes Comunitários de Saúde e os de Combate à Endemias com ensino fundamental, deverão comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação da presente Lei Complementar. (AC)”*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias que se enquadrem nos requisitos previstos no § 3º, do art. 9º-A, da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações.

Art. 4º O Quadro de Cargo Especial de Pessoal, disposto no Anexo I da Lei Complementar 100, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 105, de 16 de outubro de 2014.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 3857/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 236, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Educação, **Rubens Antonio Mandetta de Souza** e o Secretário de Governo e Gestão, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o demonstrado interesse do servidor Enio Nagai em prestar serviços junto à Secretaria de Governo e Gestão;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 20 de agosto de 2018, o servidor público municipal **ENIO NAGAI**, Motorista, Registro Funcional n. 5143, da Secretaria de Educação - SE para a **SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO – SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2018.

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

Gustavo Ramos Melo
Secretário de Governo e Gestão



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 237, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Exonera Erica de Barros Vilela do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

CONSIDERANDO que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 841, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 05 de agosto de 2018, **ERICA DE BARROS VILELA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de agosto de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 238, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Designa a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Bertioga foi criado pela Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO ser necessário, semestralmente, dar publicidade da relação dos agentes que compõem a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, conforme o disposto no art. 96, § 3º da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem na **EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 197, de 09 de janeiro de 1996, os seguintes servidores:

I – Vigilância Sanitária:

a) *Michelle Luis Santos, Diretora de Vigilância à Saúde, Registro n. 5660;*

b) *Patrícia Xavier de Andrade Nehme, Técnica em Nutrição, Registro n. 74;*

c) *Antônio Carlos Rodrigues Barreto, Fiscal, Registro n. 999;*

d) *Wilson César Dionísio, Fiscal, Registro n. 2207; e*

e) *Peter Gades, Fiscal, Registro n. 1812;*

II – Vigilância Epidemiológica:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) Viviane Costa Silveira, Enfermeira, Registro n. 5045.

III – Centro de Controle de Zoonoses:

a) Lisângela Macário Errerias dos Santos, Chefe da Divisão de Zoonoses, Registro 366;

b) Álvaro D'Oliveira Mendonça, Ajudante Sanitário, Registro n. 38;

c) Fernando Xavier de Campos, Ajudante Sanitário, Registro n. 102;

d) Manoel Carlos Pereira da Silva, Ajudante Sanitário, Registro n. 79;

e) Douglas de Souza Bispo, Ajudante Sanitário, Registro n. 274;

f) Rubens Santana Silva, Ajudante Sanitário, Registro n. 740;

g) Marco Aurélio Cassiano, Ajudante Sanitário, Registro n. 192.

IV - Secretaria de Obras e Habitação:

a) Marcelo Godinho Lourenço, Diretor da Regional Norte, Registro n. 5642.

Art. 2º Aos membros da equipe competirá, entre outras ações, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, nos termos do art. 92, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 45/2018.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 8089/06)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 239, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Instaura Sindicância para apurar a prescrição noticiada nos autos do processo administrativo n. 9754/2015.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n. 521, de 30 de outubro de 2015, foi arquivado em razão da prescrição, conforme o extrato da decisão publicada na pág. 34, da edição n. 766, do Boletim Oficial do Município;

CONSIDERANDO a decisão de fls. 136, dos autos do processo administrativo n. 9754/15, determinando que sejam apurados os motivos que ocasionaram a prescrição;

CONSIDERANDO que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las e/ou para determinar seus autores e ensejar eventual instauração do competente processo administrativo, conforme o previsto nos artigos 116 e 117, da Lei Municipal n.129/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os motivos que ocasionaram a prescrição noticiada nos autos do processo administrativo n. 9754/2015, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverá ser tomado o depoimento de servidores e demais pessoas que a Comissão julgar necessário para o esclarecimento dos fatos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018. (PA n. 9754/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 240, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite** e o Secretário de Governo e Gestão, **Gustavo Ramos Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como o demonstrado interesse do servidor Marcio dos Santos Lopes em prestar serviços junto à Diretoria de Comunicação, órgão subordinado à Secretaria de Governo e Gestão;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, a partir de 20 de agosto de 2018, o servidor público municipal **MARCIO DOS SANTOS LOPES**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 436, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO – SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DEC**, unidade subordinada à SG, podendo também atuar junto às demais unidades desta Secretaria, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Secretário de Segurança e Cidadania

Gustavo Ramos Melo
Secretário de Governo e Gestão



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 241, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia servidor público para atuar junto a Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de incluir um servidor para atuar junto a Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o servidor público **RODRIGO LACERDA GUERREIRO**, Agente de Turismo, Registro Funcional n. 1976, na Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT.

Parágrafo único. Fica concedida ao servidor, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1.989, de 21 de junho de 2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 242, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria n. 34, de 05 de fevereiro de 2018, que nomeou as Comissões Permanentes de Licitações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição das Comissões Organizadoras de Licitação, para melhor viabilizar os trabalhos desenvolvidos na Diretoria de Licitações e Compras;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 20 de agosto de 2018, o item 3, da alínea “c”, do inciso II, do artigo 3º, da Portaria n. 34, de 05 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º (...)
(...)”*

II – COP - DLC 02:

(...)

c) Equipe de Apoio:

(...)

3. Marcio dos Santos Lopes – Registro n. 436. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de agosto de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
10/08/2018 À 16/03/2018

230/18 CAB.6715/03 GERSON FERNANDES DA SILVA , 465/18 CAB. 3390/04 OSWALDO DELEGREDO, Expeça-se a Carta de Habitação, a Titulo Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

10312/17 CAB.2994/99 LEANDRO MARCELINO SABIO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

1599/15 CAB.8197/98 EWS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Expeça-se a 2º via de Licença de Ocupação ,conforme solicitado em petição.

10164/17 CAB. 68483/92 VAGNER QUARELO, 10455/17 CAB.1229/94 OSKUBIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, a Titulo Precário.

3360/17 CAB. 6005/05 JAIR JOSE SPURI, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

11049/15 CAB. 5904/06 FERNANDA MORAES NEMEC,3999/17 CAB.1792/93 PETIA MICHAIL FERNANDES DUARTE, 10442/17 CAB. 2049/08 MANOEL PRIETO ALVAREZ, Expeça-se a Carta de Habitação EX-OFFICIO, a Titulo Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

265/18 CAB. 883/15 GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS, 9087/17 CAB.4651/09 IVANIR DANIEL VIEIRA ,259/18 CAB. 7231/05 ANTONIO CRUZ DA SILVA, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

6385/17 CAB.2863/02 MARCUS VINICIUS BARBOSA INNOCENCIO, Dê-se Baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.

1563/17 CAB. 6928/99 PREFEITURA, Indeferido conforme solicitado em petição.

4233/18 CAB. 1437/06 AFONSO MARTINS FILHO, Sim como requer, conforme solicitado em petição, quitado os emolumentos lançados em 30 dias.

52147/87 ALEXANDRE RISCALLA CASSIS, 9869/17 JOÃO PEREIRA DE CASTRO, 3262/11 PEDRO VILAS BOAS, 8607/14 ORLANDO MARIO PEREIRA D'AMBROSI, JORGE DE OLIVEIRA, 7241/14 FERNANDIO FERNANDES PRIMO, 9232/17 AIRTON ALMEIDA DE SOUZA, 845/95 JOAQUIM MOREIRA, 593/18 VATIR GOMES SODRE, 1544/15 ERICA LABOISSIERE, 771/15 RUBEN DEL RIO GONZALEZ, 341/978 DAVID LUCIO STENZEL DA SILVA, 7304/11 REGINALDO FORTUNA DOS SANTOS, 11373/15 ELENILDE RODRIGUES N. BEUYONI, 4416/16 VANESSA MARIA GUARIEIRO ROCHA, AFONSO ANTONIO NORKIVICIUS, 573/18 NADJA FERREIRA DE ALMEIDA, 6252/92 MARCELINO DIEGUEZ GOZO, 6005/18 CONDOMINIO EDIFICIO DEL FIORI, Informação de correspondências referente a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio, compareça para providências.

338/18 CAB. 7731/11 DEBORA COELHO DO AMARAL, 2273/18 CAB.10748/10 CELINA ESTER DA SILVA, 1027/18 CAB.4019/17 RUBENS FERRAZ DE CAMPOS SALLES, 9948/17 CAB.

10507/17 PREFEITURA, 8763/15 CAB.1038/06 SONIA MARIA AUGUSTO VICENTE MARCONDES, 2643/18 CAB. 5278/95 CAEFE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 11557/15 CAB.53972/91 ULYSSES FERRABRAZ MANSUR , 1644/18 CAB. 7256/99 EUGENIO JOSE MAQUIAVELLI, 2924/18 CAB. 15426/97 SUZANA CESTARI VITAL DOS SANTOS, 2993/18 CAB.10198/17 CAROLINA PELARIN GODOY, 3101/18 CAB.5628/06 FRANCISCO ORTEGA GALVEZ ,5574/18 ADELMA ALMEIDA TUNODA, Compareça em 30 dias o R.T ou o interessado para tratar de assunto de seu interesse.

3953/17 CAB.2788/02 ROQUE SANDRO FERREIRA PASSOS, 11298/15 CAB. 15336/97 EDSON RIVA, Arquive-se, assunto solucionado.

10008/15 CAB. 50688/85 ALDO DO CAMPO FAZIOLI, Arquive-se.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 026523 PROCESSO 2175/13 – 6577/18 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,
Local da Ocorrência: Av. Bougainville nº991 casa 21, Bougainville IV.
026685 CARLOS TAVARES, Local da Ocorrência: Rua Manoel Mendes Ventura, 175 Qd. B Lt. 09
Jardim Remanso.
026683 MAGILDA APARECIDA TEIXEIRA COSTA, Local da Ocorrência: Rua Manoel Ruas
Peres, 74 Qd. 11 Lt. 02.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras